



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NOVOS PARA INSTALAÇÃO NAS DIVERSAS SECRETARIAS.**

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Esta aquisição tem como motivação a atual necessidade da Administração de um reaparelhamento no acervo de condicionadores de ar, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho e maior conforto para todo o efetivo operacional e administrativo, aumentando assim a eficiência e qualidade do serviço prestados.

3 – OBJETO E CUSTOS ESTIMADOS

3.1 - É objeto do presente Termo de Referência à contratação dos serviços descritos na Requisição Interna nº 33/2015

3.2 - As quantidades foram previstas de acordo com as necessidades e os valores de referência estão de acordo com os orçamentos prévios realizados junto às empresas:

EMPRESA	REPRESENTANTE
Master Frio Refrigeração e Climatização	Diogo
Arfree Comércio de Equipamentos Eletro Eletrônicos Eireli	Narlei José da Silva
Peka Casa e Decoração	Bruna Correa
Do Lar Móveis e Eletrodomésticos LTDA	Charles Krueger
Lojas Hardt	Vanessa
Lojas Colombo	www.colombo.com.br

4 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O PAGAMENTO será efetuado através de depósito bancário na conta do fornecedor em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços e a emissão das respectivas notas fiscais que deverá ser conferida e assinada por responsável da Secretaria requisitante.

4.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.5 – O(s) recurso (s) necessário (s) à presente contratação, acha-se (m-se) classificado(s) na(s) dotação (es) orçamentária (s) que se segue (m):

02.001.004.122.0020.2002.4490524200.1000000 – Recursos Ordinários

02.001.004.122.0020.2003.4490524200.1000000 – Recursos Ordinários

03.001.004.122.0031.1005.4490524200.1000000 – Recursos Ordinários

03.001.006.181.0033.2011.4490524200.1000000 – Recursos Ordinários

03.001.014.422.0033.2013.4490524200.1000000 – Recursos Ordinários

04.001.010.301.0041.2053.4490524200.1380105 – SUS/União – PMAQ

04.001.010.301.0041.2053.4490524200.3380105 – SUS/União – PMAQ – Exercício Anterior

04.001.010.301.0041.2053.4490524200.1670101 - SUS/Estado - SF

04.001.010.301.0041.2053.4490524200.3670101 – SUS/Estado – SF – Exercício Anterior

05.001.012.361.0051.1026.4490524200.1010000 – Receitas de Impostos – Educação

05.001.012.365.0051.1030.4490524200.1010000 – Receitas de Impostos – Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

5 - DO PRAZO CONTRATUAL, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, ou até a total entrega das quantidades licitadas, não podendo ser prorrogado.

5.2 A entrega do objeto desta licitação, após efetuada sua solicitação, devera ocorrer em até 10 (dez) dias, nas condições estipuladas no presente edital e seus anexos.

5.3 Os objetos solicitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, Município de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, em dias úteis e no horário de expediente.

5.4 No ato da entrega dos objetos, a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura que estará submetida á aprovação e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Pregão Presencial.

5.5 Os objetos que forem recusados deverão ser substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.6 Se as substituições dos objetos entregues em desacordo não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e em Lei.

5.7 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos objetos provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5.8 Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e a consequente aceitação.

5.9 O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

6.1 - As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão atender, por ocasião da habilitação, ao exigido no art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27 da Lei nº 8666/93 conforme o caso.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) manter as condições da habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato;

II) dar fiel execução ao objeto do contrato, bem como, providenciar as suas expensas e a contento da CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias sem ônus para a mesma;

III) executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

IV) responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela mesma.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

7.2 Constituem obrigações da PREFEITURA:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a entrega dos objetos dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital/contrato;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Termo de Referência.

V) notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do objeto do contrato.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

8.2 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º, art. 43, da LC 123/2006.

Benedito Novo/SC, 25 de março de 2015.

MAURICIO STEFFEN
Setor de Compras

Aprovo o presente Termo de Referência:

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito